

Estado do Ceará – ALECE”. JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento integral de peças, módulos originais de reposição, atualizações de software e garantia total de funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação – SEV-2000, incluindo todos os seus módulos de hardware, software e equipamentos de áudio e vídeo, instalados no Plenário, Salas de Comissões e Auditórios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE. VALOR: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.003.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.03.2.1.0000.E0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a exclusividade do fornecimento do serviço, comprovado com a apresentação de certidão de exclusividade emitida pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica. CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha do fornecedor considerou que a prestação dos serviços pleiteados somente é fornecida pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61. Constatando-se a inviabilidade de competição, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, HOMOLOGO a presente inexigibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a contratação da empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.921.349/0001-61, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$465.000,000 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA ASSINATURA: 17/03/2026. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2026.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16 /2026

PROCESSO Nº P004529/2026. OBJETO: **Contratação do profissional avaliador PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. JUSTIFICATIVA: A contratação do avaliador Paulo Ramon Rodrigues Tavares tem objetivo a realização de credenciamento da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com vistas à autorização, pelo Conselho Estadual de Educação, para o funcionamento dos cursos de MBA a serem ofertados. 2.2. A avaliação consistirá na realização de visita in loco às instalações da UNIPACE, bem como na elaboração de relatório técnico contendo a análise das condições de funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu, requisito indispensável para o processo de autorização perante o Conselho Estadual de Educação. VALOR:R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea b, da Lei 14.133/2021. CONTRATADA: **PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha do contratado ocorre em razão da portaria de designação do Conselho Estadual de Educação, órgão responsável pelo credenciamento e autorização de cursos de pós-graduação lato sensu. 5.3. Além disso, o contratado demonstrou o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, HOMOLOGO a presente inexigibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a contratação do profissional **PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea b da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA ASSINATURA: 24/03/2026. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2026.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº05150 /2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução nº 780/2025, anexo II do art. 128, de 02 de dezembro de 2025, e o ato da mesa Diretora publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do dia 18 de setembro de 2025, e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 98/2025, Processo nº 05150/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E INSUMOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme o que se encontra previsto no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, resolve declarar **FRACASSADO os itens 15 e 16**, uma vez que não foram apresentadas propostas válidas e/ou documentos e habilitação em conformidade com os termos previstos no Edital, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 17 de março de 2026.

Paulo Ferreira Rolim
DIRETOR GERAL

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº07520/2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução nº 780/2025, anexo II do art. 128, de 02 de dezembro de 2025, e o ato da mesa Diretora publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do dia 18 de setembro de 2025, e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 133/2025, Processo nº 07520/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES DA STARLINK, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, VISANDO GARANTIR CONECTIVIDADE DE ALTA PERFORMANCE, BAIXA LATÊNCIA E AMPLA COBERTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL, resolve, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, resolve declarar **FRACASSADO o item 1**, uma vez que não foram apresentadas propostas válidas e/ou documentos e habilitação em conformidade com os termos previstos no Edital, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2026.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL

*** **

CORRIGENDA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº10 /2026

No Diário Oficial do dia 09/03/2026, página nº 148, onde foi publicado o extrato do contrato nº 10/2026 com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, **ONDE SE LÊ**: DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026. **LEIA SE**: DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2026.

Paulo Rolim
DIRETOR GERAL



Art. 25. O fornecedor detentor de preço registrado em ata terá os seus bens, obras ou serviços cancelados nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não confirmar o recebimento da ordem de compra ou serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 23;
- IV - for liberado do compromisso, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23;
- V - sofrer sanção prevista nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou do artigo 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 junho de 2016;
- VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII - for amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- VIII - for por ordem judicial;
- IX - por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

Desta forma, concluímos que a acusada de fato descumpriu cláusulas do edital convocatório, não tendo efetuado a entrega dos objetos pactuados. Por esta razão deve ser operado o cancelamento dos itens nº 5, 6 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 63/2025, com aplicação do art. 25, I, II e V do Decreto Estadual nº 35.323/21.

Diante do exposto, aplicam-se as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA** conforme Cláusula 17, item 17.2.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação nº 06/2025 c/c art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- b) **MULTA** no valor de R\$ 1.082,28 (hum mil e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) equivalente a 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (R\$ 12.025,37), até o limite de 30 (trinta) dias, conforme Cláusula 17, item 17.2.4.1 do Anexo I do Termo de Referência do Edital de Licitação nº 06/2025 c/c art. 156, incisos II e §3º da Lei nº 14.133/2021;
- c) **CANCELAMENTO** dos itens nº 5, 6 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 63/2025, com fundamento no art. 25, inciso I do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

Após, providencie-se a publicação desta decisão no Diário Oficial da Alece.

Ato contínuo, cientifique-se a empresa MIRIAN LIMA RECUPETAÇÃO CAPILAR LTDA., para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se, na mesma oportunidade, o pagamento da monta das multas aplicadas.

Havendo inadimplência, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para que sejam tomadas as devidas providências judiciais, para o efetivo recebimento dos valores.

Diligências necessárias.

Fortaleza/CE, 26 de março de 2026.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

INEXIGIBILIDADES

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 16/2026

PROCESSO Nº P004529/2026

OBJETO: **Contratação do profissional avaliador PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: A contratação do avaliador PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES tem objetivo a realização de recredenciamento da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com vistas à autorização, pelo Conselho Estadual de Educação, para o funcionamento dos cursos de MBA a serem ofertados. 2.2. A avaliação consistirá na realização de visita in loco às instalações da UNIPACE, bem como na elaboração de relatório técnico contendo a análise das condições de funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu, requisito indispensável para o processo de autorização perante o Conselho Estadual de Educação.

VALOR: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea b, da Lei 14.133/2021.

CONTRATADO: PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha do contratado ocorre em razão da portaria de designação do Conselho Estadual de Educação, órgão responsável pelo recredenciamento e autorização de cursos de pós-graduação lato sensu. 5.3. Além disso, o contratado demonstrou o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Doutra Procuradoria deste Poder Legislativo, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a contratação do profissional PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES, nos termos do art. 74, inciso III, alínea b da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DATA ASSINATURA: 24/03/2026.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL